

## **CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/Ação Transversal – Cooperação ICTs -Empresas - 02/2004**

### **SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO À COOPERAÇÃO TECNOLÓGICA ENTRE EMPRESAS E INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS**

O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT, por intermédio da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, como Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, responsável pela implementação do Fundo Setorial de Recursos Hídricos – **CT-HIDRO** regulamentado pelo Decreto n.º 3.874, de 19/07/2001; do Fundo Setorial de Tecnologia da Informação – **CT-INFO**, regulamentado pelo Decreto n.º 3.800 de 20/04/2001; do Fundo Setorial de Biotecnologia – **CT-BIOTEC**, regulamentado pelo Decreto n.º 4.154, de 07/03/2002; do Fundo Setorial de Petróleo e Gás e do Plano Nacional de Ciência e Tecnologia do Setor Petróleo e Gás Natural – **CT-PETRO**, regulamentado pelo Decreto n.º 3.318, de 30/12/1999; do Fundo Setorial de Energia Elétrica – **CT-ENERG**, em parceria com o Ministério de Minas e Energia – MME, regulamentado pelo Decreto n.º 3.867, de 16/07/2001; do Fundo Setorial de Saúde – **CT-SAÚDE**, regulamentado pelo Decreto n.º 4.143, de 25/02/2002; do Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação e Competitividade, Fundo Verde Amarelo – **FVA**, regulamentado pelo Decreto n.º 4.195, de 11/04/2002; e do Fundo Setorial de Transportes Terrestres e Hidroviários – **CT-TRANSPORTES**, regulamentado pelo Decreto n.º 4.324, de 6/08/2002, estará acolhendo propostas para apoio financeiro a projetos cooperativos entre empresas e Instituições Científicas e Tecnológicas, na forma e condições estabelecidas na presente Chamada Pública.

## **1. OBJETIVO**

A presente Chamada Pública tem por objetivo selecionar propostas visando o apoio financeiro a projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e/ou de inovação de interesse de empresas brasileiras, com vistas a estimular a parceria e integração dessas empresas com Instituições Científicas e Tecnológicas, conforme definido no item 1.2.

### **1.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

São objetivos específicos desta Chamada Pública:

- a) estimular a aproximação entre o setor empresarial e as Instituições Científicas e Tecnológicas, fortalecendo as diversas cadeias produtivas e os agentes de transferência de tecnologia, com impactos relevantes para o desenvolvimento regional;
- b) atender às demandas das áreas prioritárias da Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior (PITCE): Fármacos e Medicamentos, Bens de Capital, Semicondutores, Software, e áreas portadoras de futuro, como Biotecnologia, Nanotecnologia e Biomassa;

- c) apoiar e incentivar a pesquisa e o desenvolvimento ou o aperfeiçoamento de produtos, processos e/ou serviços, que apresentem potencial econômico ou social relevantes para o desenvolvimento sustentável;

Poderão ser financiados projetos de interesse de empresas e/ou consórcio de empresas que se proponham a aplicar recursos financeiros em conjunto com recursos não-reembolsáveis dos Fundos Setoriais em projetos cooperativos a serem desenvolvidos em parceria com Instituições Científicas e Tecnológicas do País.

## 1.2. TEMAS PRIORITÁRIOS

No âmbito desta Chamada Pública, serão priorizados projetos relacionados aos seguintes temas, para alocação dos recursos dos Fundos Setoriais especificados no item 4:

- Recursos CT-PETRO: equipamentos, materiais, produtos, sistemas e processos, para o domínio e o desenvolvimento tecnológico das seguintes áreas da cadeia produtiva do petróleo e gás natural:
  - Exploração e Exploração *offshore* em águas ultra profundas.
  - Produção de óleos pesados de campos marítimos.
  - Processamento de óleos pesados visando à produção de derivados leves.
  - Tecnologias para ampliar a utilização do gás natural.
- Recursos CT-ENERG: qualidade da energia e eficiência energética na cadeia produtiva do setor.
- Recursos CT-HIDRO: tratamento e uso eficiente da água; desenvolvimento de equipamentos destinados ao monitoramento hidrometeorológico.
- Demais Fundos:
  - segmentos prioritários da PITCE, quais sejam: Bens de Capital, Semicondutores, Software, Biotecnologia, Nanotecnologia, Biomassa, Fármacos e Medicamentos, sendo estes últimos com ênfase em inovações para produção local de farmoquímicos, bem como para a obtenção de novos fitomedicamentos a partir da biodiversidade brasileira.
  - Contribuição mensurável para o aumento das exportações e/ou redução das importações, excluídos os setores inseridos na cadeia produtiva de petróleo e gás e da cadeia de energia elétrica, já contemplados nos respectivos fundos setoriais.

## 2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Poderão se candidatar ao apoio financeiro instituições que atendam aos seguintes critérios:

### 2.1. Instituição Proponente:

- Universidade ou Instituição de Ensino e Pesquisa, pública ou privada, sem fins lucrativos, outras instituições de ensino e de pesquisa, que poderão ser representadas por Fundações de Apoio criadas para tal fim, conforme definidas na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; e

- Instituição de Pesquisa, Científica ou Tecnológica, pública ou privada, sem fins lucrativos, que tenham por objetivo regimental ou estatutário a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, que possuam competência e atuação no tema em questão.

## **2.2. Instituições Executoras e Co-Executoras:**

Centros, Departamentos, Institutos ou Órgãos Suplementares, que figurem no organograma das Universidades ou outras Instituições de Ensino Superior e/ou de Pesquisa Científica ou Tecnológica, públicos ou privados, sem fins lucrativos.

## **2.3. Instituições Intervenientes/Co-financiadoras:**

Empresas ou consórcios de empresas, públicas ou privadas, que estejam dispostas a aportar recursos financeiros em universidades e instituições de pesquisas para o desenvolvimento de projeto de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, de interesse comum. Para fins desta Chamada Pública também poderão se candidatar, na qualidade de intervenientes/co-financiadores, as cooperativas agropecuárias e cooperativas agroindustriais

## **3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA**

Como requisitos básicos de apresentação de propostas fica estabelecido que:

- A participação técnica e o aporte de recursos financeiros das empresas intervenientes no projeto a ser desenvolvido são obrigatórios. As propostas deverão explicitar claramente o interesse das empresas na parceria e os recursos financeiros a serem aportados em complemento aos solicitados aos Fundos Setoriais.
- O valor do aporte financeiro mínimo necessário das instituições intervenientes (empresas ou consórcios de empresas) será estabelecido em função do porte da empresa e da localização geográfica da instituição executora, conforme o estabelecido no item 6.
- As propostas deverão ter:
  - a) **Médias e Grandes Empresas:** um valor global igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), incluindo recursos dos Fundos Setoriais solicitados para o projeto, o valor das bolsas associadas e os recursos financeiros aportados pela(s) empresa(s) interveniente(s);
  - b) **Micro e Pequenas Empresas:** um valor global igual ou superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), incluindo recursos dos Fundos Setoriais solicitados para o projeto, o valor das bolsas associadas e os recursos financeiros aportados pela(s) empresa(s) interveniente(s).
- O valor das bolsas solicitadas não poderá exceder a 20% do total global da proposta, ou 40% dos recursos não-reembolsáveis solicitados aos fundos setoriais, o que for menor.
- A proposta deverá estabelecer os mecanismos de liderança e coordenação das atividades, bem como o planejamento da distribuição de responsabilidade entre os partícipes na execução do Plano de Trabalho proposto.

- O conteúdo da proposta deverá estar alinhado com a estratégia de negócios da(s) empresa(s) interveniente(s), o que deverá estar explicitado no item justificativas do projeto do Formulário de Apresentação de Projetos - FAP.
- O recebimento e julgamento das propostas serão em regime de fluxo contínuo, segundo as datas estabelecidas no item 7.
- A(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar declaração informando a disponibilidade de recursos para aportar a contrapartida financeira a ser oferecida, bem como anexar os dois últimos balanços patrimoniais e o último balancete disponível.
- Os partícipes da proposta deverão apresentar as condições do prévio acordo formal que estabelece as regras sobre qualquer direito de propriedade intelectual que venha a ser gerado pelo projeto e os termos de apropriação dos resultados do projeto, respeitando a legislação em vigor. Caso estas condições ainda não estejam formalizadas através de instrumento próprio na data de apresentação da proposta, os partícipes deverão fazê-lo até a data da assinatura do convênio.

#### **4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS**

No âmbito desta Chamada Pública, serão comprometidos recursos não-reembolsáveis no valor total de até R\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais) originários dos Fundos Setoriais abaixo citados, sendo R\$ 35.600.000,00 (trinta e cinco milhões e seiscentos mil reais) no exercício 2004, R\$ 13.400.000,00 (treze milhões e quatrocentos mil reais) no exercício 2005 e R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) no exercício de 2006, sendo:

**Em R\$ mil**

<b>Fundo Setorial</b>	<b>2004</b>	<b>2005</b>	<b>2006</b>	<b>Total</b>
CT-Biotecnologia	3.000,00	1.000,00	500,00	4.500,00
CT-Energ	3.000,00	1.000,00	500,00	4.500,00
CT-FVA	7.900,00	3.550,00	2050,00	13.500,00
CT-Petro	15.400,00	5.800,00	1.900,00	23.100,00
CT-Saúde	4.100,00	1.200,00	800,00	6.100,00
CT-Info	700,00	260,00	90,00	1.050,00
CT-Transporte	500,00	190,00	60,00	750,00
CT-Hidro	1.000,00	400,00	100,00	1.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>35.600,00</b>	<b>13.400,00</b>	<b>6.000,00</b>	<b>55.000,00</b>

A apresentação de propostas envolvendo instituições proponentes, executoras e co-executoras situadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste será privilegiada, em

cumprimento ao estabelecido nos regulamentos dos Fundos Setoriais participantes da presente Chamada Pública. Tendo em vista que a aplicação do percentual estabelecido para cada Fundo Setorial será atendida pelo conjunto de ações, ficará assegurado um montante mínimo de 20% (vinte por cento) do valor desta chamada, ou seja, R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais) para a aplicação em projetos qualificados a serem desenvolvidos nas respectivas regiões priorizadas. Caso o somatório das propostas qualificadas oriundas dessas regiões for inferior ao valor de R\$ 11,0 milhões, estes recursos serão automaticamente transferidos às propostas melhores classificadas das outras regiões.

Ficam assegurados às micro, pequenas e médias empresas, recursos de no mínimo 20% desta chamada, ou seja, no mínimo, R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), na demanda qualificada no item 10.2.2, sendo pelo menos a metade deste valor destinado prioritariamente às micro e pequenas empresas qualificadas. Caso o somatório das propostas qualificadas não atenda ao acima estabelecido, estes recursos serão automaticamente transferidos às propostas melhores classificadas de empresas de outros portes.

Os recursos serão liberados de acordo com o cronograma aprovado, respeitando a disponibilidade orçamentária da FINEP. O valor da primeira parcela constante do cronograma de desembolso do FNDCT, não poderá, entretanto, ultrapassar a 70% do total previsto, exceto nos casos de projetos com liberação em parcela única.

Os recursos disponibilizados por esta Chamada Pública serão comprometidos em duas etapas, conforme cronograma do item 7 desta Chamada Pública. A primeira, para as propostas encaminhadas até o dia 17/09/2004, comprometerá até **70% (setenta por cento)** dos recursos disponíveis; e a segunda, para as propostas apresentadas até 08/10/2004, comprometerá o restante dos recursos.

As propostas analisadas e classificadas na primeira etapa e não contempladas por conta da limitação de recursos, terão suas avaliações inseridas na segunda etapa para nova classificação, em conjunto com as propostas enviadas após o dia 17/09/2004.

## 5. CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE

De acordo com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, será exigida a apresentação de contrapartida da instituição proponente nos convênios que vierem a ser firmados com instituições vinculadas a Estados, Municípios e Distrito Federal, nos seguintes percentuais mínimos, sobre o valor aportado pela FINEP:

Para instituições municipais:

- Municípios com até 25.000 habitantes ..... 3%
- Municípios localizados nas áreas da Agência de Desenvolvimento do Nordeste/ADENE, da Agência de Desenvolvimento da Amazônia/ADA e no Centro-Oeste ..... 5%
- Demais Municípios ..... 20%

Para instituições estaduais:

- Estados e Distrito Federal localizados nas áreas da ADENE, ADA e Centro-Oeste ..... 10%
- Demais Estados ..... 20%

No caso de instituições federais e instituições privadas (como é o caso das Fundações de Apoio às Universidades) não é exigida contrapartida.

## 6. OUTROS RECURSOS DESTINADOS AO PROJETO

Instituições executoras, co-executoras e outras, inclusive de caráter privado, poderão aportar ao projeto recursos financeiros e/ou não financeiros desde que sejam economicamente mensuráveis.

Para o estabelecimento do valor do aporte financeiro mínimo necessário de empresa ou consórcio de empresas intervenientes, serão utilizados critérios baseados no porte da empresa e na localização geográfica da instituição executora e/ou co-executora(s), conforme quadro abaixo:

Região da instituição executora	Porte da interveniente		
	Grande Empresa	Média Empresa	Micro e Pequena Empresa
Norte, Nordeste e Centro-Oeste	40%	30%	20%
Sudeste e Sul	50%	40%	30%

- Serão considerados os Critérios de Classificação das Micros, Pequenas e Médias Empresas – MPME constantes do Mercosul - Resolução/GMC nº 59/98, de 8 de dezembro de 1998, conforme item 12, abaixo.
- No caso das micro e pequenas empresas, metade do valor do aporte financeiro mínimo necessário, proveniente da empresa ou consórcio de empresas intervenientes, poderá ser apresentado em termos de homem/hora e ou hora/máquina das empresas dedicadas ao projeto.

Adicionalmente aos recursos financeiros a serem aplicados no desenvolvimento das atividades nas Universidades e/ou Instituições de Pesquisa, os projetos poderão abranger atividades complementares de P&D na própria empresa, em grupos de empresas ou outros agentes envolvidos, embora tais investimentos não sejam contabilizados como os recursos financeiros exigidos nesta Chamada Pública.

A FINEP poderá, caso seja do interesse das empresas, financiar o aporte de recursos ao(s) projeto(s) para aplicação nas instituições executoras, bem como para as atividades de P&D a serem desenvolvidas internamente na empresa ou grupo de empresas. Para este fim, serão utilizados os mecanismos de financiamento reembolsável da FINEP, cujas condições de operação encontram-se disponíveis no site da FINEP ([www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)), o que inclui condições com encargos reduzidos.

O valor mínimo para pleitear o financiamento, no âmbito desta chamada, é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), que poderá abranger um único projeto ou carteira de projetos.

## 7. PRAZOS

Lançamento da Chamada pública	03/08/2004
Disponibilização do Formulário (FAP)	11/08/2004
Data final para envio eletrônico da proposta	até 08/10/2004
Data final para o envio da cópia impressa	até 09/10/2004
Divulgação dos Resultados – 1º etapa (propostas enviadas até 17/09/2004)	A partir de 18/10/2004
Divulgação dos Resultados – 2º etapa (propostas enviadas de 18/09/2004 a 08/10/2004 )	A partir de 16/11/2004
<b>O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas é até às 18h (horário de Brasília)</b>	

### 7.1. Prazo de execução do projeto

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 24 meses, contados a partir da data de assinatura do convênio, com previsão de liberação semestral dos recursos.

Esse prazo poderá ser prorrogado a critério exclusivo da FINEP.

## 8. DESPESAS APOIÁVEIS COM RECURSOS DOS FUNDOS SETORIAIS

Serão apoiadas despesas correntes e de capital compreendendo:

- **Despesas Correntes:** material de consumo, softwares, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos; despesas acessórias com importação, serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), passagens e diárias.
- **Despesas de Capital:** equipamento, material permanente e material bibliográfico, bem como, e limitado a 10% do total do valor global do projeto, para obras, instalações civis e reformas em geral necessárias ao desenvolvimento do projeto.

O projeto poderá prever no seu custo total, bolsas do CNPq nas modalidades de bolsas de Fomento Tecnológico de Longa Duração, segundo as regras e procedimentos definidos por aquele órgão, não podendo exceder a 20% do total do valor global do projeto.

## **9. DESPESAS NÃO APOIÁVEIS COM RECURSOS DO FNDCT**

Em conformidade com as disposições da Instrução Normativa 01/97, de 15 de janeiro de 1997, os itens abaixo relacionados não serão apoiados com recursos do FNDCT:

- Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- Pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração, direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assessoria técnica.

## **10. PROCEDIMENTOS**

### **10.1. Apresentação das Propostas**

A proposta deverá ser enviada à FINEP através da Internet, até a data limite estabelecida no item 7 acima, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP – específico para essa Chamada Pública, disponível no site da FINEP (<http://www.finep.gov.br/>). O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário.

Adicionalmente, é obrigatório o envio à FINEP, por AR (Aviso de recebimento), de uma cópia do recibo eletrônico emitido quando do envio eletrônico da proposta, uma cópia do projeto em meio eletrônico – disquete ou CD – e de 2 (duas) cópias impressas da proposta, assinadas pelos dirigentes das instituições envolvidas e pelo coordenador do projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos.

As propostas deverão ser impressas em papel A4, e apresentadas sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento. As estas cópias impressas, que serão remetidas pelo correio, poderão ser anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do pleito, até um limite total de 50 (cinquenta) folhas.

É obrigatório ainda o envio, junto à cópia impressa da proposta, dos documentos comprobatórios da capacidade jurídica do representante legal do proponente (Nomeação no Diário Oficial ou ata de eleição), e dos Atos constitutivos do proponente e do executor (Estatuto ou Contrato Social da Entidade).

Ainda em anexo às cópias impressas, deverá ser encaminhada uma cópia dos extratos dos balanços da empresa nos exercícios de 2002 e 2003, assim como cópia do último balancete do exercício de 2004.

Esta documentação poderá ser entregue diretamente na FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até a data limite para envio das cópias impressas estabelecida no item 7 desta Chamada Pública, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

**CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/Ação Transversal – Cooperação  
ICTs/Empresas - 02/2004 (sigla proponente)/(sigla executor)/ (sigla projeto)**

FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos  
Praia do Flamengo, 200, 13<sup>o</sup> andar- CAFS  
22.210-901 – Rio de Janeiro – RJ

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem, explícita e formalmente, solicitados pela FINEP.

## **10.2. Julgamento**

O julgamento das propostas que receberão apoio financeiro será realizado em 02 etapas: Pré-qualificação e Avaliação de Mérito.

O não atendimento a quaisquer das exigências especificadas nesta Chamada Pública implicará na desclassificação automática da proposta.

### **10.2.1. Pré-qualificação**

Esta avaliação é eliminatória e consistirá no exame formal da proposta segundo os critérios abaixo, cabendo à FINEP sua realização:

- Preenchimento completo e adequado do FAP/FNDCT, segundo suas instruções de preenchimento;
- Encaminhamento da proposta na forma exigida no item 10.1 da presente Chamada Pública: envio eletrônico pela internet + recibo eletrônico + disquete ou CD + 02 cópias impressas, com assinatura dos dirigentes de todas as instituições participantes + cópia de balanços e balancete, conforme item 3;
- Envio da proposta até a data limite estabelecida no item 7;
- Elegibilidade das instituições participantes, conforme item 2;
- Explicitação da contrapartida financeira e dos outros aportes de recursos conforme os tipos, montantes e outras condições estabelecidas nos itens 5 e 6;
- Orçamento detalhado dos itens solicitados, com respectiva memória de cálculo, que deverá ser enviada em anexo à cópia impressa;
- Atendimento aos valores limites, indicados no item 3;
- Adequação da proposta aos objetivos gerais da Chamada Pública, conforme item 1;
- Enquadramento do objeto da proposta nos objetivos específicos / áreas temáticas / segmentos setoriais estabelecidos como prioritários pela Chamada Pública, conforme item 1;
- Compatibilidade da estrutura financeira da empresa com o aporte financeiro estabelecido, conforme item 6 – demonstração de disponibilidade de recursos para honrar os compromissos de aporte financeiro propostos;
- Explicitação e coerência das metodologias e procedimentos a serem adotados para execução do projeto;
- Adequação do orçamento e cronograma de desembolso aos objetivos da proposta;

### **10.2.2. Avaliação de Mérito**

Nessa etapa, de caráter competitivo e classificatório, um Comitê de Avaliação analisará o mérito das propostas pré-qualificadas de acordo com os critérios abaixo,

passíveis de valoração em termos de graus de atendimento, para a análise comparativa das propostas concorrentes.

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>Δ NOTAS</b>	<b>PESO</b>
Clareza da definição dos objetivos e da metodologia do projeto de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e/ou de inovação tecnológica	<b>1 a 5</b>	<b>5</b>
Perspectivas de transferência e incorporação dos resultados esperados do projeto proposto para o setor produtivo	<b>1 a 5</b>	<b>5</b>
Convergência da proposta aos planos de negócios/estratégias da(s) empresa(s), contribuindo para o aumento da sua competitividade	<b>1 a 5</b>	<b>5</b>
Nível de aderência aos temas priorizados pelos Fundos Setoriais, descritos no item 1.	<b>1 a 5</b>	<b>5</b>
Qualificação da equipe executora e sua adequação às necessidades da proposta	<b>1 a 5</b>	<b>4</b>
Apropriação dos resultados, incluindo direitos de patentes, licenciamento e de venda ou comercialização	<b>1 a 5</b>	<b>4</b>
Relevância estratégica do projeto para o desenvolvimento regional, social e econômico do país	<b>1 a 5</b>	<b>3</b>
Expectativa de geração de emprego e renda no(s) setor(es) envolvido(s)	<b>1 a 5</b>	<b>3</b>
Adequação do cronograma físico e indicadores de progresso	<b>1 a 5</b>	<b>2</b>
Potencialidade do impacto ambiental dos resultados do projeto	<b>1 a 5</b>	<b>2</b>
Montante oferecido como contrapartida financeira pela(s) empresa(s)	<b>1 a 5</b>	<b>1</b>
<b>As propostas que atingirem média global ponderada <math>[\sum(nota_i.peso_i)/\sum.peso_i]</math> inferior a 2,5 serão automaticamente desclassificadas.</b>		

### **10.2.3. Seleção das Propostas**

As propostas recomendadas na forma do item 10.2.2 serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da FINEP para decisão final.

As propostas oriundas das regiões N, NE e CO serão classificadas em separado das outras regiões do Brasil, pelo mesmo Comitê de Avaliação que fará o julgamento de mérito das propostas.

Em caso de empate de projetos prevalecerá aquele de interesse da empresa de menor porte.

### **10.3. Procedimentos de Contratação**

Os recursos para a execução dos projetos selecionados serão comprometidos através de convênios a serem elaborados entre a FINEP e as Instituições Proponentes, que figurarão nos convênios com a denominação de Convenientes. Para a assinatura dos Convênios pela FINEP as instituições selecionadas deverão comprovar sua situação de regularidade, apresentando os documentos listados no art. 3º da IN-STN, de 15.01.1997, e se for o caso a Lei Complementar 101/2000, a saber:

- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débito – CND, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto ao INSS.
- Havendo obras, deverá ser comprovado o exercício pleno dos poderes inerentes a propriedade do imóvel onde será feita a benfeitoria, construção ou reforma, mediante certidão emitida pelo cartório do registro de imóveis competente, admitindo-se, por interesse social, condicionadas à garantia subjacente de uso pelo período mínimo de 20 anos, nas hipóteses revistas nas alíneas do inciso VIII, do art. 2º da Instrução Normativa, 01/1997, com a redação dada pela IN/STN 04/2003.

Os órgãos ou entidades da Administração Pública deverão observar o que dispõe o Decreto nº 3.788, de 11.04.2001, apresentando à FINEP o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP que, se for o caso, poderá substituir a apresentação da CND.

Para a contratação dos projetos e transferência de recursos serão respeitados os prazos restritivos da legislação eleitoral.

### **10.4. Acompanhamento e Avaliação**

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito de acordo com as disposições da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional nº 01/97 e suas atualizações, podendo ser complementado com visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Propriedade Intelectual: as questões referentes à propriedade intelectual serão regulamentadas pelo convênio. Todos os resultados, conhecimentos e informações gerados na execução do Projeto serão tratados como confidenciais pelas partes envolvidas, ficando ao arbítrio dos partícipes a celebração de acordo específico para regulamentar as condições de confidencialidade durante e após a vigência do convênio a ser celebrado.

- Impugnação da Chamada Pública: as decisões proferidas pela Diretoria Executiva da FINEP são terminativas.
- Revogação ou Anulação da Chamada Pública: a qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- O conveniente, ainda que entidade privada, sujeita-se, quando da execução de despesa com os recursos do FNDCT, às disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei n 10.520, de 17 de julho de 2002 (Pregão), consoante o art. 27 da Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional, com redação dada pela IN/STN 03, de 25/09/2003.
- A FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

## **12. CONCEITOS**

- Micro empresa – Pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário anterior à data da proposta, receita bruta inferior ou igual a R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).
- Pequena empresa – Pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário anterior à data da proposta, receita bruta superior a R\$ 1.200.001,00 (um milhão, duzentos mil e um real) e inferior ou igual a R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais).
- Média empresa – Pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário anterior à data da proposta, receita bruta superior a R\$ 10.500.001,00 (dez milhões, quinhentos mil e um real) e inferior ou igual a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
- Grande empresa – Pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário anterior à data da proposta, receita bruta superior a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
- Instituição Científica e Tecnológica – Órgão ou entidade pública ou privada, sem fins lucrativos, que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico.
- Proponente/Conveniente – Instituição pública ou privada sem fins lucrativos, responsável pela celebração do convênio e pela execução gerencial e financeira do projeto.
- Executor – Órgão da administração pública direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista, de qualquer esfera de governo, ou organização particular sem fins lucrativos, responsável direta pela execução do projeto.
- Co-executor – Instituição sem fins lucrativos, de direito público ou privado, que participa diretamente da execução técnica da proposta.
- Interveniente – Empresas interessadas ou beneficiárias dos resultados do projeto e que dele participam manifestando apoio ou assumindo obrigações em nome próprio, podendo participar da execução técnica do projeto.
- Interveniente co-financiador – Interveniente ou executor que aporta recursos financeiros ao projeto.

- Contrapartida – Recursos financeiros e/ou não-financeiros (bens, serviços, etc, desde que economicamente mensuráveis), aportados ao projeto exclusivamente pelo proponente.
- Outros recursos destinados ao projeto – Recursos financeiros aportados pelos participantes que figurarão como intervenientes e/ou intervenientes co-financiadores e/ou executores e/ou co-executores.

### **13. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O resultado final será divulgado no site da FINEP (<http://www.finep.gov.br>) e publicado no Diário Oficial da União.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP – SEAC – Tel.: (21) 2555-0555 ou através do e-mail [seac@finep.gov.br](mailto:seac@finep.gov.br).

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2004

---

Presidente  
Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP